

CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SCIENTIFICA SOUZA EIRELI**, NA FORMA ABaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, e o Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, eng.º civil,, CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Paraguai, 94 - Bairro Santa Lúcia - CEP 57082-122 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.970.907/0001-65, por seu Representante Legal o Sr. **Edwilson da Silva Souza**, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.391.624-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27/01/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 1364/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **015/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **04/05/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Prestação de serviços de natureza contínua para calibração; manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças quando necessário nos equipamentos do Laboratório Central e das Estações de Tratamento de Água da Capital e Interior do Estado de Sergipe, todos equipamentos pertencente a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (**LOTES 01,02,09,11,12,13 e 14**).

1.2- Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados no LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO, em parcelas e, de acordo com as necessidades da DESO, após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância global de **R\$ 204.760,97 (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)**, de acordo com a proposta (ANEXO I), assim descritos:

LOTE 01- R\$ 25.689,70
LOTE 02- R\$ 40.171,79
LOTE 09- R\$ 6.200,00
LOTE 11- R\$ 43.249,48
LOTE 12- R\$ 20.500,00
LOTE 13- R\$ 10.450,00
LOTE 14- R\$ 58.500,00

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1– O prazo Contratual será de **24 (vinte quatro) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e do art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

3.2- A prestação dos serviços deve iniciar em **até 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ordem de Serviço.

3.3– A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10 - Conta Orçamentária 30.308.00 – Manutenção de Equipamentos**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente conforme aprovação dos serviços executados.

a) Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);
- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

7.2- A Contratada apresentará a DESO, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

f) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela

Companhia (RDE nº 21/2015);

7.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.4– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.6 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (tri-gésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de socie-

dade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.9- A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 - Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com falhas ou defeitos;

9.5 - Comunicar à Contratante por e-mail e físico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6- Emitir CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO de todos os equipamentos com o cálculos de incerteza.

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9 – A Contratada manterá uma Equipes de Manutenção constituídas por empregados ou contratados pela Contratada com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais qualificados para garantir a manutenção e calibração dos equipamentos, como por exemplo: técnicos em refrigeração, química, mecânica, eletromecânica, eletricitistas, eletrônica e outros.

9.10 – A Contratada obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções, na qual contará os documentos que comprovam suas profissões.

9.11– A Contratada deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva e calibração), bem como utilizar somente materiais, componentes e peças novas, de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e proposta.

10.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e na da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e proposta.

10.7- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa moratória;

11.1.3 Multa compensatória;

11.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 Fizer declaração falsa;

11.3.5 Cometer fraude fiscal;

11.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tomando-se como referência, os preços constantes na proposta e, de acordo com a variação do Índice da Coluna no. 7 – IGPM da FGV, observando o intervalo de 12 meses entre um reajuste e outro.

A fórmula a ser aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços.

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

CLÁUSULA XIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

13.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 015/2022 de 16/03/2022;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 04/05/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

14.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

15.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

15.3 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

15.4 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

15.5- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

16.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 06 de maio de 2022.

EDWILSON DA SILVA SOUZA
SCIENTIFICA SOUZA EIRELI
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ANEXO I

LOTE 01

EQUIPAMENTO DE BANCADA DE USO DIÁRIO - LABORATÓRIO CENTRAL

Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	COLORÍMETRO DIGIMED DM-COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	22	170,00	3.740,00
01.02		Materiais	Peças	11	128,00	1.408,00
01.03	COLORÍMETRO MULTIPARAMETRO DR 890 HACH	Serviços	Preventiva / Corretiva	6	200,00	1.200,00
01.04		Materiais	Peças	3	130,00	390,00
01.05	COLORÍMETRO POCKET II CLORO E PH	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	220,00	2.200,00
01.06		Materiais	Peças	5	130,00	650,00
01.07	COLORÍMETRO ORION AQUAFAST AQ3170 - THERMO CIENTIFIC – CLORO	Serviços	Preventiva / Corretiva	20	235,00	4.700,00
01.08		Materiais	Peças	10	110,00	1.100,00
01.09	TURBIDÍMETRO HACH 2100N	Serviços	Preventiva / Corretiva	8	280,00	2.240,00
01.10		Materiais	Peças	4	115,00	460,00
01.11	TURBIDÍMETRO HACH 2100Q	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	304,39	608,78
01.12		Materiais	Peças	1	150,00	150,00
01.13	PHMETRO HANNA HI 2221	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	207,74	830,96
01.14		Materiais	Peças	2	150,00	300,00
01.15	PHMENTRO THERMO/ORION 4 STAR	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	250,00	500,00
01.16		Materiais	Peças	1	128,38	128,38
01.17	CONDUTIVÍMETRO ORION THERMO	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	250,00	500,00
01.18		Materiais	Peças	1	220,34	220,34
01.19	TITROLINE BURETA DIGITAL AUTOMÁTICA TITROLINE 5000 (pH e Temperatura)	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	300,00	1.200,00
01.20		Materiais	Peças	2	160,00	320,00
01.21	TITROLINE BURETA DIGITAL AUTOMÁTICA TITROLINE EASY SCHOTT D55122 (pH e Temperatura)	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	240,00	480,00
01.22		Materiais	Peças	1	143,24	143,24
01.23	MICROSCÓPIO OPTICOM 0500R COM CÂMARA LOPT10003	Serviços	Preventiva / Corretiva	6	280,00	1.680,00
01.24		Materiais	Peças	3	180,00	540,00
TOTAL DO LOTE					25.689,70	
VINTE CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS						

LOTE 2
EQUIPAMENTO DE BANCADA DE USO DIÁRIO – METROPOLITANA ARACAJU

Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	COLORÍMETRO POLICONTROL - AQUACOLOR COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	14	272,06	3.808,84
02.02		Materiais	Peças	7	301,05	2.107,35
02.03	COLORÍMETRO POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO	Serviços	Preventiva / Corretiva	16	272,06	4.352,96
02.04		Materiais	Peças	8	301,05	2.408,40
02.05	COLORÍMETRO POLICONTROL - AQUACOLOR FLUOR	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	272,06	2.720,60
02.06		Materiais	Peças	5	301,05	1.505,25
02.07	TURBIDÍMETRO POLICONTROL - AP 2000 iR	Serviços	Preventiva / Corretiva	16	302,84	4.845,44
02.08		Materiais	Peças	8	302,86	2.422,88
02.09	TURBIDÍMETRO POLICONTROL – AP 200 WT	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	302,84	605,68
02.10		Serviços	Peças	1	302,86	302,86
02.11	PHMETRO DIGIMED DM-22	Serviços	Preventiva / Corretiva	18	275,10	4.951,80
02.12		Serviços	Peças	9	301,05	2.709,45
02.13	SMART SPECTRO – 2 – LAMOTTE COMPANY	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	1.009,09	2.018,18
02.14		Serviços	Peças	1	1.696,97	1.696,97
02.15	ESPECTOFOTÔMETRO HACH / DR3900	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	1.009,09	2.018,18
02.16		Serviços	Peças	1	1.696,95	1.696,95
VALOR TOTAL DO LOTE - QUARENTA MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS					40.171,79	

LOTE 9
EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO – LABORATÓRIO CENTRAL

Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
09.01	AUTOCLAVE HORIZONTAL PHOENIX LUFERCO MOD. 392061P/E/CL/PDA CAP. 566 LITROS	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	700,00	2.800,00
09.02		Materiais	Peças	2	450,00	900,00
09.03	AUTOCLAVE HORIZONTAL FABBE PRIMAR MOD. 104 C	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	550,00	1.100,00
09.04		Materiais	Peças	1	150,00	150,00
09.05	AUTOCLAVE VERTICAL FABBE PRIMAR MOD. 103	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	550,00	1.100,00
09.06		Materiais	Peças	1	150,00	150,00
TOTAL DO LOTE					6.200,00	
SEIS MIL E DUZENTOS REAIS						

LOTE 11
EQUIPAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – LABORATÓRIO CENTRAL

Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11.01	RESPIROMÉTRICO DE DBO – HACH BOD – TRACK II	Serviços	Preventiva / Corretiva	8	950,00	7.600,00
11.02		Materiais	Peças	4	510,00	2.040,00
11.03	MULTIPARÂMETRO HACH / HQ40D	Serviços	Preventiva / Corretiva	6	950,00	5.700,00
11.04		Materiais	Peças	3	510,00	1.530,00
11.05	ESPECTOFOTÔMETRO HACH / DR3900	Serviços	Preventiva / Corretiva	6	1.110,00	6.660,00
11.06		Materiais	Peças	3	510,00	1.530,00
11.07	ESPECTOFOTÔMETRO HACH / DR6000	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	1.146,67	2.293,34
11.08		Materiais	Peças	1	510,00	510,00
11.09	ESPECTROFOTÔMETRO MICRONAL / B572-A	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	1.110,00	2.220,00
11.10		Materiais	Peças	1	510,00	510,00
11.11	CENTRIFUGA A VELOCIDADE DAIKI MOD. DT4500	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	1.150,00	2.300,00
11.12		Materiais	Peças	1	510,00	510,00
11.13	SINICADOR – SONICS E MATERIAIS, INC. 53 CHURCH HILL RD. NEWTOWN CT U.S.A MOD. VC505 POWER 500WATTS FREQ: 20KhZ	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	1.300,00	2.600,00
11.14		Materiais	Peças	1	510,00	510,00
11.15	MULTIPARÂMETRO PH HACH / HQ440D	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	1.146,67	2.293,34
11.16		Materiais	Peças	1	510,00	510,00
11.17	MULTIPARÂMETROS OXIGÊNIO DISSOLVIDO PH CONDUTIVIDADE TEMPERTURA – YSI650MDS	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	1.700,00	3.400,00
11.18		Materiais	Peças	1	532,80	532,80
TOTAL DO LOTE					43.249,48	

QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTE E OITE CENTAVOS

LOTE 12						
EQUIPAMENTO PARA PURIFICAÇÃO E ULTRAPURIFICAÇÃO DE ÁGUA – LABORATÓRIO CENTRAL						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12.01	SISTEMA PURIFICADOR DE ÁGUA OSMOSE REVERSA OS10 LX E ULTRAPURIFICADOR MASTER P & D	Serviços	FILTRO DE REGISTRO	1	150,00	150,00
12.02			FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	2	100,00	200,00
12.03			MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA	1	253,00	253,00
12.04			REFIL DEIONIZADOR	2	200,00	400,00
12.05			FILTRO MICROBIOLÓGICO	1	257,00	257,00
12.06			SANITIZAÇÃO	1	100,00	100,00
12.07			LÂMPADA ULTRAVIOLETA	1	153,00	153,00
12.08			SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CALIBRAÇÃO DA CONDUTIVIDADE: EM ATÉ 03 PONTOS: 0,05µS/cm; 0,5µS/cm E 1,0µS/cm.	1	1.003,00	1.003,00
12.09		Materiais	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SEGUIDA DE QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE	1	1.220,00	1.220,00
12.10		Serviços	FILTRO DE REGISTRO	1	150,00	150,00
12.11			FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	1	100,00	100,00
12.12			MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA	1	253,00	253,00
12.13			REFIL DEIONIZADOR	1	200,00	200,00
12.14	SISTEMA PURIFICADOR DE ÁGUA OSMOSE REVERSA OS20 LX		FILTRO MICROBIOLÓGICO	1	257,00	257,00
12.15			SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CALIBRAÇÃO DA CONDUTIVIDADE: EM ATÉ 03 PONTOS: 0,05µS/cm; 0,5µS/cm E 1,0µS/cm.	1	1.003,00	1.003,00
12.16		Materiais	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SEGUIDA DE QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE	1	1.220,00	1.220,00
12.17	SISTEMA OSMOSE REVERSA SERCON OR 16 LH	Serviços	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	2	150,00	300,00

12.18			MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA	1	253,00	253,00
12.19			FILTRO DE POLIETILENO 5 MICRA	1	100,00	100,00
12.20			SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM VERIFICAÇÃO DA CONDUTIVIDADE	1	1.003,00	1.003,00
12.21		Materialis	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SEGUIDA DE QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	1	900,00	900,00
12.22	SISTEMA ULTRA PURIFICADOR DE ÁGUA MS 3000 MASTER SYSTEM	Serviços	FILTRO DE REGISTRO	1	150,00	150,00
12.23			FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	2	100,00	200,00
12.24			MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA	1	253,00	253,00
12.25			REFIL DEIONIZADOR	2	200,00	400,00
12.26			FILTRO MICROBIOLÓGICO	1	257,00	257,00
12.27			SANITIZAÇÃO	1	100,00	100,00
12.28			LÂMPADA ULTRAVIOLETA	1	153,00	153,00
12.29			SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CALIBRAÇÃO DA CONDUTIVIDADE: EM ATÉ 03 PONTOS: 0,05µS/cm; 0,5µS/cm E 1,0µS/cm.	1	1.005,00	1.005,00
12.30		Materialis	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SEGUIDA DE QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	1	1.043,63	1.043,63
12.31	SISTEMA PURIFICADOR DEIONIZADOR MARTE	Serviços	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	2	100,00	200,00
12.32			MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA	1	253,00	253,00

12.33			REFIL DEIONIZADOR	2	200,00	400,00
12.34			FILTRO MICROBIOLÓGICO	1	387,00	387,00
12.35			FILTRO DE POLIPROPILENO DE 1µL	2	106,75	213,50
12.36			FILTRO DE POLIPROPILENO DE 5µL	2	106,75	213,50
12.37			SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CALIBRAÇÃO DA CONDUTIVIDADE: EM ATÉ 03 PONTOS: 0,05µS/cm; 0,5µS/cm E 1,0µS/cm.	1	1.053,00	1.053,00
12.38		Materials	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SEGUIDA DE QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	1	1.053,00	1.053,00
12.39	SISTEMA PURIFICADOR DEIONIZADOR MARTE	Serviços	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	2	100,00	200,00
12.40			MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA	1	253,00	253,00
12.41			REFIL DEIONIZADOR	2	200,00	400,00
12.42			FILTRO MICROBIOLÓGICO	1	387,00	387,00
12.43			FILTRO DE POLIPROPILENO DE 1µL	2	106,75	213,50
12.44			FILTRO DE POLIPROPILENO DE 5µL	2	106,75	213,50
12.45			SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CALIBRAÇÃO DA CONDUTIVIDADE: EM ATÉ 03 PONTOS: 0,05µS/cm; 0,5µS/cm E 1,0µS/cm.	1	970,37	970,37
12.46		Materials	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SEGUIDA DE QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	1	1.053,00	1.053,00
TOTAL DO LOTE					20.500,00	
VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS						

LOTE 13

Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
13.01	INNOVOX ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL GE COM AMOSTRADOR AUTOMÁTICO – AUTOSAMPLER 10090405	Serviços	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO EM ANALISADOR COT MARCA GE MPQOTOC001	1	3.056,00	3.056,00
13.02			INNOVATOR AMOSTRA/ REACTOR CABBED DA BOMBA – APK6820501	2	620,00	1.240,00
13.03			INNOVATOR, NADIR FILTRO BRANDO – HFL6810002	1	458,00	458,00
13.04			INNOVATOR REACTOR INNOVATOR REACTOR KIT SELO – APK6811001	2	452,00	904,00
13.05			KIT DE REAGENTS PARA CALIBRAÇÃO E VERIFICATION, VOLUME 250ML POR FRASCO. - MARCA GE. REF.: STD 68015-01	1	747,00	747,00
13.06			INNOVOX, KIT PARA LUBRIFICAÇÃO DA SERINGA – APK6830601	1	452,00	452,00
13.07			INNOVOX, LAB KIT DE TUBOS DE LAVAGEM – APK6813001	1	440,00	440,00
13.08			TUBULAÇÃO DE REPOSIÇÃO PARA ANALISADOR INNOVOX ON-LINE, COMPRIMENTO - 3,05M (10FT). MARCA GE. REF.: APK 68865-01	1	608,00	608,00
13.09		Serviços	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM QUALIFICAÇÃO EM ANALISADOR COT MARCA GE MPQOTOC001 – PEÇAS	1	2.545,00	2.545,00
TOTAL DO LOTE					10.450,00	
DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS						

LOTE 14						
CROMATOGRAFIA DE ÍONS – LABORATÓRIO CENTRAL						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14.01	CROMATÓGRAFO DE ÍONS DIONEX / ICS 3000 – COM DOIS DETECTORES AMPEROMÉTRICO (ED) E CONDUTIVIDADE (CD) – DUAS BOMBAS (DUAL PUMP) E AMOSTRADOR AUTOMÁTICO ASDV ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO QUIMIS	serviços	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEGUIDA DE QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE EM CROMATÓGRAFO IÔNICO, MODELO ICS-3000	1	25.640,34	25.640,34
14.02			KIT DE MANUT ASSY,KIT,PM,AS/DV- (REF.: 072678)	1	612,00	612,00
14.03			KIT MANUTENCAO BOMBA DUAL - (REF.: 061794)	1	1.118,00	1.118,00
14.04			KIT DE MANUT. ICS3000, DC (REF.:061796)	1	877,00	877,00
14.05			KIT,REBUILD,VLV,6-PORT,6K REF.: 075973	1	1.011,00	1.011,00
14.06			ANILHA DE VEDACAO 10/32 (REF.: 043276)	8	572,00	4.576,00
14.07			ANILHA DE VEDACAO 10/32, EMB. C/10 UN.(REF.: 043225)	1	572,00	572,00
14.08			TUBULACAO EM PEEK,.010ID,20FT (REF.: 052307)	1	596,00	596,00
14.09			FILTRO FIM DE LINHA (REF.: 045987)	1	596,00	596,00
14.10			SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO ICS3000 (REF.: 062060)	1	798,79	798,79
14.11			KIT SISTEMA DEGASEIFICADORA P/ O ICS 3/5 SEM DRENO (REF.: 062090)	1	599,00	599,00
14.12			KIT MANUTENÇÃO DE VÁCUO DEGASEIFICADOR, 4CH, PMP, ICS3000 (REF.: 062059)	1	696,00	696,00
14.15			KIT DE PADRÕES PARA DETERMINAÇÃO DE HERBICIDA SOLUÇÃO 100/MG/L	1	716,00	716,00
14.16			KIT DE PADRÃO PARA DETERMINAÇÃO DE ANIONS (COMB. DE 7 ANIONS, 100mL) (REF.: 057590)	1	616,00	616,00

14.17			KIT DE PADRÃO PARA DETERMINAÇÃO (COMB. DE 6 CATIONS II), 50mL (REF.: 046070)	1	516,00	516,00
14.18			PADRÃO DE NITRATO COM 6 FRASCOS DE 10ML CADA. MARCA THERMO. REF.: 060254	1	431,00	431,00
14.19			KIT DE PADRÃO DE GLICOSE 10%, VOLUME 100ML. MARCA THERMO.REF.: 080150	1	431,00	431,00
14.20			PRODUTO,ANALYTICAL (REF.:074532)	1	696,00	696,00
14.21			PRODUTO,ANALYTICAL (REF.:074535	1	696,00	696,00
14.22			PCB ASSY,CPU,AUTO P680,NPB REF.: 069824	1	496,00	496,00
14.23			ASSY,DET,OPT LK,ICS3/5 Ref: 062437	1	499,00	499,00
14.25		Materiais	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SEGUIDA DE QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE EM CROMATÓGRAFO IÔNICO, MODELO ICS-3000	1	15.710,87	15.710,87
TOTAL DO LOTE					58.500,00	
CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS						
